
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021

Dispõe sobre a prorrogação e adoção de novas medidas decorrentes do Decreto nº 108/2014, que determinou a intervenção e requisição no Hospital Nelson Sales, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de morte da população, devendo ser promovido à proteção e recuperação da saúde de todos, conforme mandamento constitucional;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde, inclusive privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, regulados pela Lei 8.080/90, sendo que a iniciativa privada participa do Sistema Único de Saúde em caráter complementar;

CONSIDERANDO que é dever do município preservar os direitos inalienáveis à saúde e a vida, e tutelar os interesses da população que se encontrem em risco, nos termos do artigo 5º inciso XXV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações de saúde e serviços públicos de saúde integram um rede regionalizada e constituem um sistema único financiado nos termos do artigo 195 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do município frente a Descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde para atendimento médico hospitalar à população;

CONSIDERANDO que ao município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial, controlando e fiscalizando os serviços de saúde local;

CONSIDERANDO que o Hospital Nelson Sales, mantido pela Irmandade dos Pobres de Engenheiro Paulo de Frontin, foi objeto de intervenção municipal por meio do Decreto nº 108/2014;

CONSIDERANDO que não foi oportunizado a transição de governo pela antiga gestão de forma a não possuir informações acerca da atual situação do Hospital Nelson Sales;

CONSIDERANDO que a unidade hospitalar é a única do Município de Engenheiro Paulo de Frontin;

CONSIDERANDO a Renovação do Estado de Calamidade Pública por parte do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto 47.428/20;

CONSIDERANDO que independente de manifestação da União acerca do Estado de Calamidade, a COVID-19 esta em uma crescente, necessitando de leitos para atendimento da população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Perigo Público Iminente a interrupção da prestação de serviços de saúde prestados pelo Hospital Nelson Sales, mantido pela Irmandade dos Pobres de Engenheiro Paulo de Frontin, objeto de Intervenção por meio do Decreto nº 108/2014, prorrogado por meio do Decreto nº 369/2020.

Art. 2º. Diante da Declaração de Estado de Perigo Iminente, fica decretada a Intervenção na modalidade bens e serviços do Hospital Nelson Sales.

Parágrafo Único – A intervenção ora decretada se dará mediante ocupação temporária e precária do prédio, instalações físicas, móveis, linhas telefônicas, equipamentos médicos, e todo patrimônio mobiliário e imobiliário necessário para o regular funcionamento do nosocômio, de forma a possibilitar o atendimento à população frontinense.

Art. 3º. A requisição terá efeitos pelo período de 18 (dezoito) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O prazo previsto no caput poderá cessar antes de seu termo, ou prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 4º. Os recursos financeiros e orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do ato de prorrogação da intervenção administrativa do Hospital Nelson Salles continuarão a correr à conta da dotação específica do Fundo Municipal de Saúde e suas respectivas dotações orçamentárias, devendo ser encaminhado pedido de crédito adicional à Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, caso seja necessário.

Art. 5º. Fica ora designado como interventor o Sr. RAPHAEL NOGUEIRA AMORIM, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 23.288.439-5, inscrito no CPF sob o nº 118.315.257-47, no período indicado no Art. 3º do presente Decreto.

Art. 6º. Para a execução e colaboração dos atos administrativos concernentes ao processo de nova ordem administrativa protagonizada pelo poder público, fica a Comissão nomeada, doravante composta dos seguintes membros:

ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 09.747.908-3, inscrita no CPF sob o nº 057.606.257-05, como Diretora Financeira;

RIDER SANTIAGO ALCOBA, boliviano, médico, portador do RG nº V 283.936-P/ DPF, inscrito no CPF sob o nº 054.392.282-7, como Diretor Clínico; e

INGRID DE AGUIAR MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.173.786-4, inscrita no CPF sob o nº 083.353.747-40.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:239A76EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/01/2021. Edição 2801

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>